PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 32/13

LEI Nº 4.127 - DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Nações Unidas, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Uma gleba de terras com área de 4.020,72 m2, encravada no Conjunto Habitacional Emílio Zanata, Município e Comarca de Dracena/SP, denominar-se-á **"prolongamento da Rua Nações Unidas"**, sendo descrito e caracterizado da seguinte forma: "tem início num ponto, cravado na confrontação da Rua Paulo Penko, com a propriedade de Miguel Alves Meira Neto, segue confrontando com a Rua Paulo Penko por onde mede 10,00 metros, daí deflete à esquerda e segue com as seguintes medidas: 110,48m; 20,87m; 11,01m; 38,17m; 243,12m, confrontando com o Conjunto Habitacional Emílio Zanata, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da empresa Valace Empreendimentos e Participações Ltda, com distancia de 10,20 metros, daí deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Aureliano Quirino, com distância de 240,87 metros, daí segue com as seguintes medidas: 38,17m; 10,00m; 19,86m; 99,92m e 9,16m, com a propriedade de Miguel Alves Meira Neto, até o marco inicial e final deste roteiro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de abril de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.

Paço Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS D. DE LIMA 14/MAI/2013 10:40 0000661T

com 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

RECEBEMOS
DRACENA 23/09/13
PRESIDENTE

LEI Nº 4.127 - DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Nações Unidas, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Uma gleba de terras com área de 4.020,72 m2, encravada no Conjunto Habitacional Emílio Zanata, Município e Comarca de Dracena/SP, denominar-se-á **"prolongamento da Rua Nações Unidas"**, sendo descrito e caracterizado da seguinte forma: "tem início num ponto, cravado na confrontação da Rua Paulo Penko, com a propriedade de Miguel Alves Meira Neto, segue confrontando com a Rua Paulo Penko por onde mede 10,00 metros, daí deflete à esquerda e segue com as seguintes medidas: 110,48m; 20,87m; 11,01m; 38,17m; 243,12m, confrontando com o Conjunto Habitacional Emílio Zanata, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da empresa Valace Empreendimentos e Participações Ltda, com distancia de 10,20 metros, daí deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Aureliano Quirino, com distância de 240,87 metros, daí segue com as seguintes medidas: 38,17m; 10,00m; 19,86m; 99,92m e 9,16m, com a propriedade de Miguel Alves Meira Neto, até o marco inicial e final deste roteiro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de abril de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.

Câmara Municipal de Dracena Fls.: NOVE A DE LIM 20/SET/2013 14:21 000000